INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Aviso de Contratação 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MARCINE FLORIANO PREDIGER	13/11/2026 15:50 (v 0.10)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	479/2026	23366.000779/2026-67

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

029/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158141

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NO IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.770,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029*/2026*

DISPENSA ELETRÔNICA 479/2026

Processo Administrativo n° 23366.000779/2026-67

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio do(a) Setor **CONTRATOS E LICITAÇÕES DO CAMPUS IBIRUBÁ/RS**, sediado Rua Nelsi Ribas Fritsch, no 1111-Bairro Esperança, CEP: 98200-000, Ibirubá/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação 479/2026, de **AQUISIÇÃO DE *EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NO IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ*,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2 Havendo formação de grupo, o fornecedor deverá apresentar propostas para todos os itens participantes do grupo;

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1.O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de

5.3.2.1 Para os itens 1,2 e 3 que INTEGRAM O GRUPO 1 - R$ 10,00 (dez reais);

5.3.2.2 Para os itens 4,5 - R$ 10,00 (dez reais);

5.3.2.3 Para o item 6 - R$0,25 (vinte e cinco centavos de reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consor

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**DUAS**) horas, sob pena de inabilitação.

7.6.1 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica:

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ibirubá, 13 de novembro de 2026.

Sandra Rejane Zorzo Peringer - SIAPE 2037434

Diretora-Geral IFRS - Campus Ibirubá - Portaria 138/2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Autoridade competente

MARCINE FLORIANO PREDIGER

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 15:49:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (555.97 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MARCINE FLORIANO PREDIGER	13/11/2026 11:56 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	479/2026	23366.000779/2026-67

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 479/2026

O Termo de Referência, na íntegra, referente à Dispensa Eletrônica 479/2026, para **AQUISIÇÃO DE *EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NO IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ*** encontra-se no anexo deste artefato.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento nomeada pela Portaria 152/2026, e aprovado pela autoridade competente, conforme anexo.

MARCINE FLORIANO PREDIGER

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:56:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA 479_2026.pdf (592.23 KB)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

(Processo Administrativo n° 23366.000779/2026-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios para o sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) no IFRS - Campus Ibirubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
GRUPO 1	**1**	**Gravador digital de vídeo em rede (NVR) de 32 canais IP com 16 portas PoE** **Requisitos mínimos:** • Processador principal dedicado de alta performance. • Sistema operacional embarcado de alta estabilidade em memória flash (proprietário ou Linux embarcado), não sendo aceitas soluções baseadas em sistemas operacionais desktop de uso geral. • Instalação em rack. • No mínimo 32 canais de câmeras IP. • Protocolo ONVIF Perfis S, T e G. • Resolução de até 16 MP por canal. • Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG. • Todos os canais compatíveis com câmeras com microfone embutido ou entrada de áudio.	628180	unidade	1	R$ 6.524,39	R$ 6.524,39	**VALOR TOTAL DO GRUPO** **R$ 23.805,53**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		• Bit rate total de no mínimo 165 Mbps. • Resoluções de gravação: 16 MP, 12 MP, 8 MP, 5 MP, 4 MP, 2 MP (Full HD), 1.3 MP, 1 MP (HD), 960H, D1 e CIF, todas em até 30 FPS. • Modos de gravação: manual, contínua com sobrescrita, agendada, por detecção de movimento, por mascaramento de câmera, por perda de vídeo e por inteligência. • Capacidade de decodificação com IA desabilitada (stream principal): 2 canais em 16 MP e em 12 MP (15 FPS), 4 canais em 8 MP/4K (15 FPS), 6 canais em 5 MP, 8 canais em 4 MP e 16 canais em 1080p ou inferior (30 FPS). • Capacidade de decodificação com IA habilitada (stream principal): 1 canal em 16 MP (15 FPS), 2 em 12 MP (15 FPS), 3 em 8 MP/4K (15 FPS), 4 em 5 MP, 6 em 4 MP e 12 canais em 1080p ou inferior (30 FPS). • Stream extra: 16 canais em 30 FPS nas resoluções D1, CIF e QCIF. • Recuperação automática de gravações do cartão SD da câmera após queda de conexão. • Reconhecimento facial: no mínimo 1 canal realizado pelo gravador, 8 canais realizados pela câmera e 4 canais com detecção na câmera e reconhecimento no gravador. Processamento de no mínimo 12 faces por segundo. Banco de dados com no mínimo 10 bancos e 20.000 faces no total. • Detecção de face: no mínimo 1 canal pelo gravador e 8 canais pela câmera, com no mínimo 12 faces por segundo.						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		• Detecção inteligente de pessoas e veículos: no mínimo 4 canais pelo gravador e 32 canais recebidos da câmera, com busca inteligente por classificação (humano ou veículo). • Linha e cerca virtual: no mínimo 4 canais pelo gravador e 32 canais recebidos da câmera. • Inteligências recebidas da câmera: análise comportamental, aglomeração, atitude suspeita, contagem de pessoas, mapa de calor e leitura de placas (LPR), cada uma em no mínimo 10 canais. • Detecção de vídeo: movimento (330 zonas, 22×18), perda de vídeo, mascaramento e mudança de cena. • Ações associadas a eventos: gravação, PTZ, tour, notificação push, e-mail, foto, buzzer, pop-up em tela e alarme sonoro. • A ativação simultânea de mais de uma inteligência pode reduzir a quantidade de canais atendidos, conforme informado pelo fabricante. • 1 saída HDMI (3840×2160, 1920×1080 e 1280×1024) e 1 saída VGA (1920×1080, 1280×1024 e 1280×720). • Mosaico da tela principal: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais. Tela secundária: 1, 4, 8, 9 e 16 canais. • Máscara de privacidade com 4 zonas configuráveis por canal. • Informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento e gravação. • Visualização nas resoluções de 16 MP até CIF.						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		• 1 entrada e 1 saída de áudio, conector RCA (15 kΩ), com áudio bidirecional. • Compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G.726 e G.723. • Reprodução simultânea de até 16 canais. • Busca por data e hora com precisão de segundos, por eventos e IA, e busca inteligente por pessoas e veículos. • Funções: reproduzir, pausar, parar, retroceder, reprodução rápida e lenta, próximo e anterior arquivo, próxima e anterior câmera, tela cheia, seleção de backup e zoom digital. • Backup por dispositivo USB (FAT32), download pela rede e disco rígido. • 16 portas PoE integradas, padrão IEEE 802.3af/at, 10/100 Mbps. • Potência PoE total de no mínimo 130 W, com até 25,5 W por porta. • No mínimo 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps. • Throughput de rede de no mínimo 256 Mbps de entrada e 256 Mbps de saída sem IA, e de no mínimo 165 Mbps de entrada e 165 Mbps de saída com IA habilitada. • No mínimo 128 conexões simultâneas. • Protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4, IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, filtro de IP, PPPoE, Multicast e ONVIF. • Acesso remoto por aplicativo para iOS e Android, com suporte a serviços de DDNS e a serviço de nuvem do fabricante. • 4 interfaces SATA para HD interno devendo suportar HDs de 12TB em cada interface, com sobrescrita						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		automática e alarme de falha ou HD cheio. • Gravação por eventos, regular e por IA. • 2 portas USB (1 frontal 2.0 e 1 traseira 3.0). • 1 porta RS-485 e 1 porta RS-232. • 16 entradas e 4 saídas de alarme. • Saída VGA até 15 kV, HDMI até 20 kV, rede Ethernet até 30 kV e fonte de alimentação até 30 kV. • Fonte interna bivolt, 100–240 Vac, 50/60 Hz. • Ventilação interna ativa. • Produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), devendo o licitante apresentar o Certificado de Homologação válido, referente ao modelo ofertado. • O produto deve trazer a identificação do código de homologação da Anatel (etiqueta no equipamento e/ou na embalagem, conforme a regulamentação). • Certificação dos processos de fabricação, gestão de qualidade e sustentabilidade ISO 9001 e ISO 14001. • Deve acompanhar o produto: 1 Cabo de alimentação AC (padrão brasileiro), 1 Mouse USB, Kit de montagem para rack 19" (abas/suportes metálicos e parafusos de fixação), Cabos de dados SATA, cabos de alimentação para HDDs e Parafusos para fixação dos HDDs no chassis interno. • Manual em Português. • Garantia mínima de 12 meses. • **Item deve ser totalmente compatível com os Itens 2 e 3 (Câmeras IP).**						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		• O fabricante deve dispor de suporte técnico por telefone ou Chat ou E-mail, além de atendimento por telefone (0800) de no mínimo 5 dias semanais. • Modelo de Referência: Intelbras iNVD 5232-16P.						
	2	**Câmera IP tipo Bullet FULL COLOR** **<u>Requisitos mínimos:</u>** • Sensor de imagem CMOS progressivo de 1/2,8 polegada, 2 MP. • Obturador eletrônico automático/manual, de 1/3 s a 1/100.000 s. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Sensibilidade mínima de 0,002 lux (F1,6). • Lente fixa de 3,6 mm, abertura máxima F1,6. • Ângulo de visão de aproximadamente 88° (horizontal) × 44° (vertical), com variação de ±5%. • Distâncias DORI (lente de 3,6 mm): detectar 58,9 m, observar 23,6 m, reconhecer 11,8 m e identificar 5,9 m. • LED infravermelho de 850 nm, com alcance de no mínimo 30 m. • Iluminação por LED branco (Full Color), com alcance de no mínimo 20 m. • Modos de vídeo: automático (filtro ICR), colorido e preto e branco. • Detecção de movimento inteligente com classificação de humanos e veículos. • Proteção perimetral: linha virtual e cerca virtual, com classificação de humanos e veículos. • Detecção de movimento, região de interesse e máscara de vídeo, cada uma em até 4 áreas. • Detecção de áudio. • Formato NTSC.	469865	unidade	10	R$ 943,85	R$ 9.438,50	

		• Compressão: H.265, H.264, H.264B e MJPEG (MJPEG apenas no stream extra). Compressão inteligente H.264+ e H.265+. • 2 streams simultâneos. • Stream principal: 2 MP (1920×1080), 1,3 MP (1280×960) e 1 MP (1280×720), de 1 a 30 FPS. • Stream extra: D1 (704×480), VGA (640×480) e CIF (352×240), de 1 a 30 FPS. • Controle de taxa de bits CBR/VBR. Taxa de bits de 32 a 6.144 kbps (H.264), de 12 a 6.144 kbps (H.265) e de 40 a 6.144 kbps (MJPEG). • WDR de 120 dB, BLC e HLC. • Redução de ruído 3D. • Ganho automático/manual. • Balanço de branco: automático, natural, externo, exterior, manual e personalizado. • Função espelho e rotação de imagem em 0°, 90°, 180° e 270°. • Perfis de configuração: regular, fixo, agendamento e dia e noite. • Microfone embutido. • Compressão: G.711A, G.711Mu, PCM, G.726 e AAC. • 1 interface RJ-45 10/100 Base-T. • Protocolos: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (Perfis S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP e UDP. • No mínimo 20 usuários com acesso simultâneo. • Throughput máximo de no mínimo 36 Mbps. • Slot para cartão micro-SD de até 256 GB (cartão não incluso), além de gravação via FTP e SFTP.						

		• Acesso por interface web (Internet Explorer, Chrome e Firefox), software de gerenciamento e aplicativo para iOS e Android do fabricante. • Compatível com serviços de DDNS e de nuvem do fabricante. • Alimentação por PoE (IEEE 802.3af) ou 12 Vdc (conector P4 fêmea). • Proteção contra surtos elétricos de 15 kV. • Grau de proteção IP67. • Corpo em metal. • Produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), devendo o licitante apresentar o Certificado de Homologação válido, referente ao modelo ofertado. • O produto deve trazer a identificação do código de homologação da Anatel (etiqueta no equipamento e/ou na embalagem, conforme a regulamentação). • Certificação dos processos de fabricação, gestão de qualidade e sustentabilidade ISO 9001 e ISO 14001. • Kit de acessórios para fixação e vedação de fábrica; • Manual em Português. • Garantia mínima de 12 meses. • **Item deve ser totalmente compatível com o Gravador de vídeo em rede IP (Item 1).** • O fabricante deve dispor de suporte técnico por telefone ou Chat ou E-mail, além de atendimento por telefone (0800) de no mínimo 5 dias semanais. • Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230 FC+ AP IA.						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	3	**Câmera IP tipo Dome FULL COLOR** **<u>Requisitos mínimos:</u>** • Sensor de imagem CMOS progressivo de 1/2,8 polegada, 2 MP. • Obturador eletrônico automático/manual, de 1/3 s a 1/100.000 s. • Relação sinal-ruído superior a 56 dB. • Sensibilidade mínima de 0,002 lux (F1,6). • Lente fixa de 2,8 mm, abertura máxima F1,6. • Ângulo de visão de aproximadamente 107° (horizontal) × 56° (vertical), com variação de ±5%. • Distâncias DORI (lente de 2,8 mm): detectar 43,9 m, observar 17,5 m, reconhecer 8,8 m e identificar 4,4 m. • LED infravermelho de 850 nm, com alcance de no mínimo 30 m. • Iluminação por LED branco (Full Color), com alcance de no mínimo 20 m. • Modos de vídeo: automático (filtro ICR), colorido e preto e branco. • Detecção de movimento inteligente com classificação de humanos e veículos. • Proteção perimetral: linha virtual e cerca virtual, com classificação de humanos e veículos. • Detecção de movimento, região de interesse e máscara de vídeo, cada uma em até 4 áreas. • Detecção de áudio. • Formato NTSC. • Compressão: H.265, H.264, H.264B e MJPEG (MJPEG apenas no stream extra). Compressão inteligente H.264+ e H.265+. • 2 streams simultâneos. • Stream principal: 2 MP (1920×1080), 1,3 MP	479532	unidade	8	R$ 980,33	R$ 7.842,64	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		(1280×960) e 1 MP (1280×720), de 1 a 30 FPS. • Stream extra: D1 (704×480), VGA (640×480) e CIF (352×240), de 1 a 30 FPS. • Controle de taxa de bits CBR/VBR. Taxa de bits de 32 a 6.144 kbps (H.264), de 12 a 6.144 kbps (H.265) e de 40 a 6.144 kbps (MJPEG). • WDR de 120 dB, BLC e HLC. • Redução de ruído 3D. • Ganho automático/manual. • Balanço de branco: automático, natural, externo, exterior, manual e personalizado. • Função espelho e rotação de imagem em 0°, 90°, 180° e 270°. • Perfis de configuração: regular, fixo, agendamento e dia e noite. • Microfone embutido. • Compressão: G.711A, G.711Mu, PCM, G.726 e AAC. • 1 interface RJ-45 10/100 Base-T. • Protocolos: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (Perfis S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP e UDP. • No mínimo 20 usuários com acesso simultâneo. • Throughput máximo de no mínimo 36 Mbps. • Slot para cartão micro-SD de até 256 GB (cartão não incluso), além de gravação via FTP e SFTP. • Acesso por interface web (Internet Explorer, Chrome e Firefox), software de gerenciamento e aplicativo para iOS e Android do fabricante. • Compatível com serviços de DDNS e de nuvem do fabricante.						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		• Alimentação por PoE (IEEE 802.3af) ou 12 Vdc (conector P4 fêmea). • Proteção contra surtos elétricos de 15 kV. • Grau de proteção IP67. • Corpo em metal e plástico. • Produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), devendo o licitante apresentar o Certificado de Homologação válido, referente ao modelo ofertado. • O produto deve trazer a identificação do código de homologação da Anatel (etiqueta no equipamento e/ou na embalagem, conforme a regulamentação). • Certificação dos processos de fabricação, gestão de qualidade e sustentabilidade ISO 9001 e ISO 14001. • Kit de acessórios para fixação e vedação de fábrica; • Manual em Português. • Garantia mínima de 12 meses. • **Item deve ser totalmente compatível com o Gravador de vídeo em rede IP (Item 1).** • O fabricante deve dispor de suporte técnico por telefone ou Chat ou E-mail, além de atendimento por telefone (0800) de no mínimo 5 dias semanais. • Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230 D FC+ AP IA.						
	4	**Disco rígido (HD) para CFTV 12 TB** **Requisitos mínimos:** • Disco rígido projetado especificamente para sistemas de vigilância (gravadores NVR/DVR), e não para uso desktop.	623692	unidade	4	R$ 5.635,86	R$ 22.543,44	

		• Otimizado para operação ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana, em ambientes de alta temperatura e com vibração de gravadores multi baía. • Compatível com gravadores digitais de vídeo de diversos fabricantes. • Preparado para análise de vídeo com inteligência artificial (deep learning) em gravadores com IA, com suporte a no mínimo 32 streams de análise simultâneos. • Capacidade de 12 TB. • Formato físico de 3,5 polegadas, para instalação interna. • Tecnologia Advanced Format e gravação magnética convencional (CMR). • Interface SATA 6 Gb/s, compatível com versões anteriores do padrão SATA. • Velocidade de rotação de 7200 RPM. • Memória cache (buffer) de no mínimo 256 MB. • Carga de trabalho anual de no mínimo 550 TB/ano. • MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 2.500.000 horas. • Componentes resistentes à oxidação. • Suporte a múltiplas baias e a configurações RAID e JBOD. • Em conformidade com a diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas). • O produto fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado com componentes originais e fornecido em sua embalagem lacrada de fábrica, contendo todos os acessórios e manuais necessários para o seu pleno funcionamento. • O item deverá possuir possibilidade de registro oficial do produto (número						

		de série) no site do fabricante, garantindo a autenticidade do equipamento e a vinculação direta aos serviços de suporte técnico prestados pelo fabricante. • Garantia mínima de 12 meses. • Modelo de Referência: WD Purple PRO WD122PURP 12TB.						
	5	**Adaptador PoE Fonte Injetora 48v** **Requisitos mínimos:** • Injetor de energia PoE, para alimentar dispositivos de rede compatíveis com PoE 802.3af 48 Vdc. • Fornece até 30W de potência PoE+. • Tensão nominal: 100–240V AC (50/60Hz) • Tensão de saída: 48V DC 0,65A • Potência máxima na porta PoE de no mínimo 24 W. • Alimentação por pares: pinos 4,5 (+) e 7,8 (-) • Porta LAN Gigabit: Sim • Entrada de dados / PoE: RJ45 blindado • Conector AC: IEC-320 C6 • Proteção contra surtos: modo comum e diferencial • Indicador LED para monitoramento de status • Cabo AC com aterramento incluso • Certificações: CE, FCC, IC, UL, CCC • Conformidade: NDAA • Garantia mínima de 3 meses. • Modelo de Referência: U-PoE+ Ubiquiti.	628936	unidade	18	R$ 161,07	R$ 2.899,26	
	6	**Placa de aviso - "AMBIENTE MONITORADO POR CÂMERAS".** Material: ps (poliestireno) de 1mm de espessura. Tamanho mínimo: 14 x 19 cm (largura x altura), placa impressa em alta resolução diretamente no ps.	639116	unidade	25	R$ 20,88	R$ 522,00	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	Resistente às intempéries (sol e chuva). Deve acompanhar fita dupla-face para fixação em superfícies lisas.						
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 49.770,23**		

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no aviso de contratação e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste **Termo de Referência.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de equipamentos e materiais comercializados por diversos fornecedores, cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara e precisa, mediante a definição de requisitos mínimos de desempenho, capacidade, dimensões, potência, materiais de fabricação, condições de segurança e demais parâmetros, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A presente contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, uma vez que tem por objeto a aquisição de bens, não estando incluídos serviços de instalação, montagem, cuja obrigação do contratado se encerra com a entrega dos itens, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.7. Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, permitindo o funcionamento integrado do sistema de videomonitoramento, especialmente quanto à comunicação entre as câmeras IP, o gravador de vídeo em rede (NVR) e os discos rígidos destinados ao armazenamento das imagens. Os dispositivos de alimentação PoE devem ter compatibilidade com as câmeras.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Os participantes deverão oferecer os lances por item/grupo, com duas casas decimais, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item/grupo.

1.10. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, marcas, modelos, quantidades e o valor máximo unitário por item, conforme informado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor.

2.2. A aquisição de equipamentos para sistema de videomonitoramento justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança patrimonial e da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Ibirubá, por meio da instalação de câmeras nos corredores e acessos aos blocos da instituição. A implantação do sistema permitirá o monitoramento dos ambientes, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a proteção de estudantes, servidores, visitantes, instalações e equipamentos públicos.

2.3. Os gravadores, discos rígidos e demais componentes são necessários para garantir a captação, o armazenamento e o gerenciamento das imagens, proporcionando maior eficiência ao sistema de

segurança e contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

2.4. As placas de aviso são necessárias para garantir a correta sinalização e transparência dos locais monitorados por sistema de câmeras de segurança, em conformidade com as diretrizes de proteção de dados, direito à imagem e privacidade dos usuários e colaboradores. Além do aspecto legal, a sinalização ostensiva possui efeito preventivo e dissuasório contra atos ilícitos e vandalismo.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações apresentadas pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda, inserido no processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação, por se tratar de uma dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, não terá Estudo Técnico Preliminar, conforme autoriza o art. 14 da IN 58/2022: "Art.14. A Elaboração do ETP: I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021" e, II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos".

3.2. A Administração consultou o catálogo eletrônico de padronização, e constatou que não existe padronização aprovada para este objeto.

3.3. A aquisição conjunta de itens nesta dispensa de licitação eletrônica:

3.3.1 Racionaliza o processo de compras, reduzindo etapas administrativas e custos operacionais;

3.3.2 Evita múltiplas contratações fragmentadas, prevenindo risco de fracionamento e assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 Padroniza especificações e controle de recebimento dos itens;

3.3.4 Garante eficiência e economicidade, por meio de maior competitividade e poder de negociação no momento da contratação;

3.3.5 Atende demandas essenciais e imediatas, para garantir a segurança patrimonial e da comunidade acadêmica.

3.4. Portanto, a solução proposta de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, é a forma mais adequada, necessária e eficiente, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público no momento, com observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei no 14.133/2021.

3.5. Nessa contratação alguns itens foram agrupados, já que a Lei 14.133/2021 permite desde que justificada sua escolha:

3.5.1. E o art. 40, §2º, inciso IV prevê: "Os itens ou lotes poderão ser agrupados em função da similaridade ou da necessidade de aquisição conjunta, desde que devidamente justificado no processo."

3.6. Baseado na informação anterior, foi formado o seguinte grupo:

3.6.1. **Grupo 1 - Itens 1, 2 e 3: foram agrupados** pela indiscutível relação de dependência técnica e operacional entre os componentes do sistema de CFTV a ser implantado.

3.6.2. O agrupamento favorece:

3.6.2.1. Padronização e Compatibilidade: Trata-se do fornecimento de um ecossistema integrado de videomonitoramento. A aquisição isolada de componentes de

fabricantes ou fornecedores distintos expõe o órgão ao risco de incompatibilidades no protocolo de comunicação PoE, divergência de codificação de vídeo (ex: H.265/H.265+) e perda de funcionalidades da tecnologia Full Color e recursos analíticos de imagem.

3.6.2.2. Integridade da Garantia e Suporte Técnico: O agrupamento assegura um único ponto de contato para a prestação de garantia e assistência técnica. Isso elimina a sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores em eventuais sinistros ou falhas do sistema, assegurando o pronto restabelecimento das atividades de segurança do campus.

3.6.2.3. Eficiência e Modicidade de Custos: A adjudicação por lote/grupo atrai propostas globalmente mais vantajosas para a Administração Pública e otimiza o recebimento dos bens pela comissão responsável.

3.7. Assim, o grupo foi constituído com base na similaridade funcional e de mercado, garante a vantagem técnica e administrativa para a Administração, sem prejuízo da competitividade entre fornecedores, conforme o disposto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ainda redução de custos operacionais administrativos.

3.8. Os demais itens permanecem individualizados, não por não apresentarem afinidade técnica entre si, mas em observância ao princípio da proporcionalidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.9. Considerando tratar-se de contratação de bens comuns, de pequeno valor e baixa complexidade, a elaboração de análise formal de riscos foi dispensada, tendo em vista que os riscos associados à contratação são considerados reduzidos e podem ser adequadamente gerenciados por meio das cláusulas previstas neste Termo de Referência e do acompanhamento da execução pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando as características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Fornecimento de produtos com características que favoreçam a durabilidade, a resistência e a ampliação da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.1.2. Utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos produtos, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que tecnicamente viável;

4.1.1.3. Observância da legislação ambiental aplicável aos processos produtivos e aos materiais empregados na fabricação dos produtos;

4.1.1.4. Os equipamentos deverão apresentar características de eficiência energética e baixo consumo de energia, compatíveis com sua finalidade e com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.1.5. Adoção, quando aplicável ao produto fornecido, de sistemas de logística reversa ou de destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, pilhas,

baterias e componentes eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;

4.1.1.6. Fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis e que promovam o uso eficiente de recursos, quando houver requisitos de eficiência pertinentes ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação a indicação de marca é apenas para referência, acerca de características ou modelos que atendam a descrição do(s) item(ns). As marcas citadas neste Termo de Referência, tem caráter meramente referencial e não restritivo, buscando assegurar que os bens a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de desempenho, qualidade e durabilidade necessários ao uso institucional. Tal indicação visa exclusivamente facilitar a precisa identificação do objeto, garantindo que as especificações técnicas sejam claras, objetivas e compatíveis com as necessidade do IFRS Campus Ibirubá.

4.3. A referência de marca foi adotada apenas em situações em que há variações relevantes entre produtos disponíveis no mercado, podendo comprometer a finalidade do item quando escolhido apenas por preço. Dessa forma, foram definidos parâmetros mínimos de qualidade com base em itens já utilizados no campus, experiências de uso anteriores ou exigências técnicas específicas dos setores demandantes.

4.4. Ressalta-se que, conforme o art. 14, §7º da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos quando estes funcionam como parâmetro de qualidade, desde que admitidas alternativas equivalentes. Assim, ficam assegurados a ampla competitividade e o princípio da isonomia entre fornecedores, podendo ser ofertados produtos com especificações equivalentes ou superiores às referidas, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas descritas no Termo de Referência.

4.5. Portanto, a definição de marcas de referência busca garantir que a contratação alcance sua finalidade pública de maneira eficiente, evitando o recebimento de bens inadequados ou que impossibilitem seu pleno uso.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Não aplicável.

Da exigência de amostra

4.7. Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade**.**

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste documento e pela aquisição ocorrer em remessa única.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Por se tratar de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá reserva de cotas, visto que este processo de contratação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

Margem de Preferência:

4.12. Não será aplicada margem de preferência nesta contratação, por se tratar de procedimento de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única, devendo observar o horário para entrega: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 a 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFRS - Campus Ibirubá, Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será estendido por no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20** (**vinte**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Durante o período de garantia, o fabricante deverá disponibilizar canais de atendimento para solicitação de suporte técnico, por meio de telefone e/ou atendimento eletrônico (e-mail ou chat), sem custos adicionais para a Administração, além de Ouvidoria por telefone (0800) com atendimento mínimo de 5 dias semanais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. NÃO HAVERÁ MINUTA DE CONTRATO, pois a presente compra não produzirá um futuro contrato, sendo esse substituído pela NOTA DE EMPENHO, aplicando-se, por analogia, e no que for cabível, as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato entre a administração e a empresa contratada será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei no 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme também orienta a Orientação Normativa AGU no 84/2024.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores das áreas requisitantes, sem a necessidade de formalização dos fiscais.

6.7. Os requisitantes ficarão responsáveis pela conferência dos materiais, bem como emissão do termo de recebimento atestando o recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Na presente contratação não será adotado pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor requisitant**e.**

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis considerando que a presente contratação possui execução imediata e prazo máximo de 12 (doze) meses, não se aplicando a previsão de reajustamento de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, sob a forma de **dispensa eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, com fundamento no art. **75, inciso II,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos seguintes fundamentos:

- as demandas são classificadas como materiais e bens comuns, com oferta no mercado;

- não estão contempladas em pregão, previstas de modo institucional no presente momento, nem há a previsão de contratação para o presente exercício financeiro nestes mesmos itens;

- a forma eletrônica, por meio do sistema Compras. gov.br, está ligada aos princípios da publicidade, transparência, celeridade e eficiência, bem como às diretrizes institucionais do IFRS para tramitação processual em meio digital;

- o valor da dispensa não ultrapassará o limite previsto para a respectiva modalidade e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. **Não será exigido.**

Qualificação Técnica

9.22. **Não será exigido.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 49.770,23 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

13.1. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.2. Termo de Ciência e Concordância.

Ibirubá, 13 de novembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Andressa Fouchy Schons
SIAPE 3407143
Técnico de Tecnologia da Informação

Bruno Nonemacher
SIAPE 1129530

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Coordenador Projeto Lab IFMaker Ibirubá

Bárbara Kuntzer Schlintwein
SIAPE 1680661
Coordenadora de Infraestrutura, Portaria CIBI nº 105/2025

Carina Tonieto
SIAPE 2282286
Diretora de Ensino - Portaria 85/2022

Eduarda Coro Mattioni
SIAPE 1022179
Assistente em Administração

Fernanda Pereira Rosa
SIAPE 3340651
Assistente em Administração

Lucas Jardel José Wohlmuth Alves dos Santos
SIAPE 2328168
Coordenador de tecnologia da Informação

Marcine Floriano Prediger
SIAPE 2034888
Assistente em Administração

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) *dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cruz Alta/RS., Seção Judiciária de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº ***479/2026***, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento, e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação via dispensa eletrônica de licitação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação. Encaminha-se para prosseguimento.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral
Ordenadora de Despesas
Portaria nº 138/2024